



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.319, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba a permitir o uso de 01(uma) enxada rotativa ERT 125, 01(um) silo graneleiro e 1(um) trator agrícola MF 250 ao Assentamento 19 de Setembro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

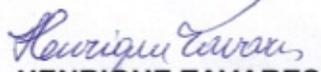
Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a permitir o uso de 01(uma) enxada rotativa ERT 125, 1(um) silo graneleiro e 01(um) trator agrícola MF 250 ao Assentamento 19 de Setembro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.068.640/0001-87, localizado às margens da BR 166, s/nº, e ficará sob a responsabilidade do Sr. Elcio Antonio Cavazin, RG nº 1044827754.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmado entre a Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Guaíba, apresenta prazo final em 31/12/2015.

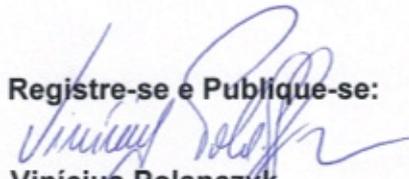
Art. 2º Reverterá ao Município os equipamentos descritos no art. 1º, caso não venham a ser utilizados para o fim previsto nesta Lei, ou ainda, caso deixe de ser utilizado, por qualquer motivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

